



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE.

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.347/0001-22, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Habitação e Emprego, Sra. CAROLINE RAZERA, e de outro lado o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede na Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004, Centro I, Brusque, inscrito no CNPJ sob o nº 13.572.365/0001-32, neste ato representado por seu presidente, Sr. EVANDRO CARLOS GEVAERD, têm justo e acordado o presente termo de fomento, observadas as cláusulas e condições que seguem:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Cláusula Primeira:** O Presente termo de fomento é celebrado nos termos da Lei Municipal nº 1.832, de 31 de março de 2023, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 1979, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), e Resolução nº 006/2026 do CMDCA de Guabiruba, de 10 de março de 2026.

### DO OBJETO

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros à organização da sociedade civil, no valor anual de R\$ 24.749,56, que deverá ser utilizado no projeto “ERA UMA VEZ, SEMENTES DO BEM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA”, conforme especificações contidas no plano de trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

**Parágrafo único:**

O valor anual será dividido em 05 (cinco) prestações mensais no ano de 2026: Abril – R\$ 9.353,78; Maio – R\$ 5.165,20; Junho – R\$ 4.159,26; Julho – R\$ 3.471,32; Agosto – R\$ 2.600,00.

**DO PRAZO**

**Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente termo inicia no dia **06/04/2026 e termina em 31/12/2026.**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula Quarta:** A obrigação do Município/FMDCA, se constitui em:

**4.1.** Disponibilizar, mensalmente, as importâncias definidas na cláusula 2ª deste instrumento, que deverão ser depositadas na Sicoob Maxicrédito (756), agência 3069, conta 451.975-2.

**4.2.** Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta colaboração;

**4.3.** Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Cláusula Quinta:** Constituem obrigações Entidade, dentre outras, as decorrentes do termo ora firmado conforme segue:

**5.1.** Aplicar os recursos no projeto, em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho;

**5.2.** Participar, sempre que solicitado, das atividades cívicas e culturais do Município de Guabiruba;

**5.3.** Proceder a devolução de eventual saldo do valor do convênio, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira se não aplicados no seu objeto, ao Município, quando do término do presente convênio;

**5.4. Prestar contas ao Município e ao CMDCA, mensalmente, em conformidade com ANEXO 28 – TC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

**5.5.** Ressarcir o Município/FMDCA dos recursos utilizados fora das especificações contidas no presente instrumento, quando assim comprovado.

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Cláusula Sexta:** A utilização dos recursos fora das especificações contidas neste termo deverá ser ressarcida ao erário público, sem prejuízo de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste repasse.

**DA RESCISÃO E DA INDENIZAÇÃO**

**Cláusula Sétima:** O presente termo poderá ser rescindido mediante a manifestação prévia de qualquer uma das partes, ou ainda, se houver comprovado inadimplemento das cláusulas aqui ajustadas, pela superveniência de normas legais ou eventos que torne o Convênio inexecutável ou que impeçam a sua manutenção.

**Parágrafo único:** A rescisão do presente, independentemente de sua causa, não implica em dispensa do dever de prestar contas dos repasses já havidos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Oitava:** As despesas para pagamento do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.00 – SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E EMPREGO
- 05.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0035.2029 – Manut. Do Fundo da Criança e do Adolescente
- 3.3.50.43.99 – Demais Subvenções Sociais
- 2.759.7003.0000 – FIA Imposto de Renda

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Nona:** O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficará a cargo do CMDCA, ficando assegurado aos seus integrantes/servidores o acesso aos documentos e informações relacionados, bem como aos locais de execução do objeto.

**9.1** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora Caroline Razera como gestora da presente parceria.

**9.2** O monitoramento e avaliação da presente parceria será feita pela comissão nomeada especialmente para este fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

**Cláusula Décima:** Fica a critério das partes requerer o registro do presente contrato junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca, onde todas as despesas correrão por parte exclusiva do requerente.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque – SC, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor.

Guabiruba, 06 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE/MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**  
CAROLINE RAZERA  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Emprego

\_\_\_\_\_  
**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE**  
EVANDRO CARLOS GEVAERD  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
AÍNES TEIXEIRA FISCHER

\_\_\_\_\_  
RAFAEL JACINTHO